



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

17472

## PROJETO DE LEI Nº 5.978/2009

(Do Poder Executivo)

*Institui o Programa de Cultura do Trabalhador, cria o Vale-Cultura e dá outras providências.*

EMENDA Nº

5 (Plenário)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 10 do Projeto de Lei nº 5.978, de 2009, nos seguintes termos:

*"Art. 10. Até o exercício de 2014, ano-calendário 2013, o valor despendido a título de aquisição do Vale-Cultura poderá ser deduzido do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real, devendo a União prestar apoio financeiro aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com dotação orçamentária específica para essa finalidade, a ser fixada por meio de decreto do Poder Executivo, em valor correspondente à perda de receita decorrente da referida dedução, a ser aferida pelo Tribunal de Contas da União."*

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir que os municípios sejam compensados pela perda de receita decorrente da dedução do imposto de renda da pessoa jurídica beneficiária do Vale-Cultura. A emenda determina que a União preste apoio financeiro aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com dotação orçamentária específica para essa finalidade, a ser fixada por meio de decreto do Poder Executivo, em valor correspondente à perda de receita decorrente da referida dedução, a ser aferida pelo Tribunal de Contas da União.

Ressalte-se que o Poder Executivo, autor do projeto, preocupa-se em preservar a receita decorrente da CSLL (tributo não compartilhado com os entes federados), mas abre mão, de forma unilateral, da receita que compartilha com estados e municípios. Nesse contexto, a emenda proposta visa preservar os municípios, tendo em vista as repetidas reduções das transferências ao Fundo de Participação dos Municípios, decorrentes sobretudo das renúncias fiscais concedidas pela União relativas aos tributos compartilhados com os entes federados, como também dos efeitos das crises econômicas.

Sala das Sessões, em 13/10 /2009.

*OB*  
DÉP. COBBÉ NETO  
Vice-Líder PPSB

*DR*  
Deputado *oxx Lorenzo*  
Vice-Líder *PPS*